

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024

Ao
Ministério de Minas e Energia
Esplanada dos Ministérios, Bloco "U"
CEP 70.065-900
Brasília - DF

Ref.: Consulta Pública nº 159/2024

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa contribuição para a Consulta Pública mencionada, instaurada com o objetivo de aprimorar procedimentos para enquadramento de projetos de minigeração distribuída no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, nos termos do parágrafo único do art. 28 da Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022.

Reconhecemos a relevância do presente processo, o qual possibilita à sociedade e aos agentes a oportunidade de contribuir com o aprimoramento da regulamentação do setor elétrico brasileiro, e destacamos que este Conselho de Consumidores apoia a adoção de estratégias para mitigação dos impactos das mudanças climáticas e a transição para uma economia de baixo carbono, especialmente com relação à produção de energia e combustíveis renováveis.

Com relação ao objeto da consulta, entendemos que a rejeição do veto presidencial ao parágrafo único do Art. 28 da Lei nº 14.300/2022, pelo Congresso Nacional, exige que o MME adote providências no sentido de regulamentar a lei, entretanto, nesta oportunidade, o Conselho de Consumidores da Copel Distribuição registra a urgente necessidade de se reduzir a extraordinária carga de custos imposta aos consumidores cativos, resultado da concessão de inúmeros subsídios e encargos a alguns agentes do sistema elétrico brasileiro.

Neste cenário, enquanto a nova lei incentiva a ampliação e construção de novos empreendimentos por meio de renúncia de receita pelo Poder Público, os consumidores cativos de energia elétrica já respondem, por exemplo, por elevadíssimos custos decorrentes da sobrecontratação de energia pelas distribuidoras, situação originada pelo crescimento exponencial do número de conexões de MMGD, que já contam com significativos subsídios nas tarifas de energia elétrica, que atingiram R\$ 7,3 bilhões somente em 2023, segundo o subsidiômetro da Aneel.

Nesse contexto, estando evidente a concessão de benefícios, tanto pela renúncia fiscal quanto pela imposição de custos aos consumidores cativos, entendemos que o momento é oportuno para que esse MME discuta e adote medidas urgentes visando neutralizar o desequilíbrio de responsabilidades financeiras entre agentes do setor elétrico brasileiro.

Adicionalmente, temos as seguintes proposições:

- a) Que a Aneel contabilize os incentivos pelo REIDI no Subsidiômetro da ANEEL, já que não resultam em redução tarifária para o ACR e ACL;
- b) Que seja desenvolvida a Análise de impacto Regulatório pelo Comitê Permanente de AIR do MME (CPAIR), haja vista os impactos às tarifas de energia elétrica;
- c) Que seja disponibilizado o parecer jurídico aos participantes da consulta pública.

Agradecemos pela oportunidade e pela atenção dispensada, e nos colocamos à disposição para esclarecimentos eventualmente necessários.

Caroline Amadori Cavet
Conselho Consumidores da Copel Distribuição
Presidente